



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO D'ESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 150\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 32:965** — Autoriza a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia respeitante a um subsídio concedido à viúva de um soldado da guarda nacional republicana, para despesas feitas com o funeral de seu marido, em Dezembro do ano findo.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 32:966** — Abre um crédito destinado à reparação de móveis da Direcção Geral da Fazenda Pública.

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 32:967** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 451.º, capítulo 16.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 32:968** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 92.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério da Economia:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 12.º do orçamento do Ministério.

*tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 32:966

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 25.000\$, destinado à reparação de móveis da Direcção Geral da Fazenda Pública, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 2) do artigo 156.º do capítulo 11.º do orçamento do Ministério das Finanças para o corrente ano económico.

Art. 2.º É anulada a importância de 25.000\$ no n.º 1) do artigo 191.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Agosto de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 32:965

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 187.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, a importância de 325\$, respeitante a um subsídio concedido à viúva do soldado da guarda nacional republicana António da Fonseca, para despesas feitas com o funeral de seu marido, em Dezembro do ano findo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Agosto de 1943. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

## MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 32:967

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-